**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 015/2016**

Data: 15 de março de 2016.

Dispõe sobre o recebimento, depósito e doação de sobras de materiais de construção para pessoas carentes e entidades beneficentes, nos termos que especifica.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1° A** Administração Municipal receberá sobras de materiais de construção oriundos de edificações, reformas escombros ou ruínas, para doação e reaproveitamento por famílias destituídas de recursos, na construção de moradias para uso próprio, ou entidades habitacionais sem fins lucrativos.

**Parágrafo único.** Os materiais descritos no artigo 1º poderão ser: areia, azulejos, cimento, cal, pedra britada, grades, ferro, lajotas, blocos, materiais elétricos (fios, condutores, interruptores, etc.) hidráulicos (canos, registros, torneiras, etc.), madeiras, pias, portas, portões, tacos, tanques, telhas, tintas, vidros, etc; e deverão estar em condições de reaproveitamento.

**Art. 2º** Para o acondicionamento dos materiais a Administração Municipal poderá usar espaços públicos (terrenos e\ou prédios) podendo firmar convênios com particulares para uso de espaços pertencentes a estes últimos.

**Art. 3º** Para a organização da coleta dos materiais, a administração municipal disponibilizará um número de telefone, que será acionado pelo cidadão que deseja fazer a doação dos materiais descritos nesta Lei.

**Art. 4º** A Administração Municipal deverá normatizar em 180 (cento e oitenta) dias, através de Decreto, a coleta e distribuição dos materiais.

**Art. 5º** AAdministração Municipal fará a seleção das famílias que irão usufruir dos materiais coletados, utilizando-se do seguinte critério socioeconômico, renda de até 3 (três) salários mínimos, com prioridade aos idosos e famílias e famílias com crianças, cabendo á Secretaria de Assistência Social esta seleção.

**Art. 6º** A Administração Municipal realizará campanhas publicitárias educativas para incentivar a participação da população nesta iniciativa.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2016.

**FÁBIO GAVASSO**

Presidente